



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### VER LEI Nº 704/06

#### LEI Nº 681, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2006.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2006 estima a receita em R\$ 125.743.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		115.344.000,00
Receita Tributária	R\$	54.000.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	2.650.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	20.660.000,00	
Receita de Serviços	R\$	34.000,00	
Transferências Correntes	R\$	28.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	9.500.000,00	
Receitas de Capital	R\$		12.949.000,00
Transferências de Capital	R\$	12.944.000,00	
Alienação de Bens	R\$	5.000,00	
Deduções de Receitas	R\$		(2.550.000,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$	(2.550.000,00)	



# Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**Parágrafo único.** O quadro previsto no *caput* será, se necessário, devidamente alterado nos termos das alterações introduzidas pelo Anexo Legislativo, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	5.400.000,00
Administração	R\$	20.829.721,00
Assistência Social	R\$	2.752.109,00
Previdência Social	R\$	1.400.000,00
Saúde	R\$	21.395.180,00
Educação	R\$	33.381.097,00
Urbanismo	R\$	23.664.736,00
Habitação	R\$	10.676.420,00
Gestão Ambiental	R\$	2.612.788,00
Comércio e Serviços	R\$	2.402.649,00
Reserva de Contingência	R\$	1.080.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.594.700,00</b>

### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	5.400.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	2.090.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	4.429.999,00
Sec. de Administração e Finanças	R\$	15.890.278,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$	33.381.097,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$	10.676.420,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$	2.612.788,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$	21.395.180,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$	23.664.736,00
Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos	R\$	2.402.649,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	984.444,00
Secretaria de Ação Social	R\$	2.667.109,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>125.594.700,00</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**Parágrafo único.** O quadro previsto no *caput* será, se necessário, devidamente alterado nos termos das alterações introduzidas pelo Anexo Legislativo que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, com autorização legislativa.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioça*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*